Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/PMCB/2025

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando à

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de sinalização viária, verticais e horizontais e dispositivos auxiliares para atender as necessidades do município de Capivari de Baixo/SC, considerando o **uso exclusivo** da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.2. **JULGAMENTO:** Menor preço por item.
1.3. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** www.capivaridebaixo.sc.gov.br e www.bll.org.br
1.4. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **16/07/2025.**.
1.5. **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões,
3.3. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como pelos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados – não é o caso;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários – não é o caso;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, NÃO podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de,* ***no mínimo, 1% (um por cento).***
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site **www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, **que comprove**:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

8.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Termo de Referencia, bem como da Declaração Conjunta do ANEXO VI e dados cadastrais do ANEXO VII, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual.**

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

9. Regras para análise dos documentos de Habilitação

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da Plataforma da BLL compras.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: https://capivaridebaixo.sc.gov.br; e, também, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de reserva

15.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta

15.11.7. ANEXO VII – Dados cadastrais.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

Capivari de Baixo/SC, Junho de 2025.
(assinado digitalmente)

CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT:60778040968

Assinado de forma digital por CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT:60778040968
Dados: 2025.07.03 12:13:07 -03'00'

CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de material de sinalização viária, verticais e horizontais e dispositivos auxiliares para atender as necessidades do município de Capivari de Baixo/SC, considerando o uso exclusivo da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme descrições que segue abaixo:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário Previsto (R$)	Preço Total Previsto (R$)
1	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA CIRCULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIAMETRO DE 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300	195,00	58.500,00
2	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 18" , FORMA OCTOGONAL, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL,TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 25 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	300	175,50	52.650,00
3	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA TRIANGULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 75 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	295,00	59.000,00
4	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA ADVERTENCIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA DE LOSANGOLO, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 50 X 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	200	195,00	39.000,00
5	Balde	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor branca . baldes de 18 litros	100	704,83	70.483,33
6	Balde	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor amarela . baldes de 18 litros	100	749,18	74.918,00
7	Balde	Solvente (tolueno) para dissolução de tinta emborrachada, base resina acrílica para demarcação viária, baldes de 18 litros	15	338,00	5.070,00
8	Unid	Mini tachões confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, cor amarela âmbar, Cor do refletivo Branca ou amarela, dimensão aproximada de 200 x 100 x 40 mm	300	30,35	9.105,00

9	Unid	Calotas confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fiação zincados e com rosca ancoradora. Formato de circunferência, na cor amarela âmbar, dimensão aproximada: 140 x 50 mm, com Peso médio de 850 g e pino de fiação: 3/8" x 2 pol x 2	100	32,00	3.200,00
10	Unid	Tachões refletivos confeccionadas em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos em acrílico com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, Dimensão aproximada de 160x252x50 mm, peso médio de 2.800 g, pino de fixação de 3/8"x2"	300	55,38	16.614,00
11	Lata	Adesivo para dispositivos auxiliares componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Acompanha catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Utilização: Uso na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, tachas, maxi tachas, derini tachões, tachões, calotas, segregadores e outros. Lata: 1 kg. Validade do produto 90 dias da produção.	100	36,00	3.600,00
12	Unid	PLACAS DE LOGRADOURO, ESTA PLACAS SÃO COMPOSTAS COM NOMES DAS RUAS/AVENIDAS, CEP E BAIRROS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA TETANGULAR , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIMENSÃO 35 CM X 20 CM X 2MM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	210,00	42.000,00
13	m²	PLACAS INDICATIVAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA DIVERSAS , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO DIVERSOS , CONFORME ESPEFIFICAÇÃO.	300	592,67	177.800,00
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 611.940,33**

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **COMUM**, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 1.663/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da lei 14.133/2021.

1.3.1. No caso de ata de registro de preços: **PODERÁ** haver prorrogação da ata, com renovação dos quantitativos.

1.3.2. No caso de contrato de prestação de serviços: **PODERÁ** haver prorrogação do prazo de vigência, até o limite máximo previsto na legislação.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Capivari de Baixo/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos.
4.2. O município não possui preferência de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto
4.3. A administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.

Subcontratação
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 07 (Sete) dias úteis, a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

5.2. A Entrega deverá ocorrer na atual sede da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Edital do certame.

5.3. O município de Capivari de Baixo/SC necessita da aquisição de materiais de sinalização viária para garantir a segurança no trânsito, melhorar a mobilidade urbana e cumprir normativas de trânsito estabelecidas pelos órgãos competentes. A ausência desses materiais pode comprometer a organização do tráfego e aumentar os riscos de acidentes.

5.4. O contratado deverá efetuar a locação dos containers conforme as especificações descritas, assegurando a qualidade e a padronização do produto, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações no Brasil. O fornecimento deverá ser efetuado conforme demanda, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de obras.

5.5. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de *atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).*

5.6. Conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21, assegurando transparência, eficiência e economicidade na contratação. O fornecedor será responsável pela garantia da qualidade dos materiais fornecidos durante o período de validade do contrato.

5.7. O material adquirido busca garantir um trânsito mais seguro, eficiente e acessível, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável da infraestrutura viária local.

Procedimentos para Medição e Pagamento

5.8. Os pagamentos serão realizados conforme a entrega e a fiscalização dos materiais e serviços prestados, seguindo os critérios estabelecidos no contrato, com a medição periódica da quantidade fornecida e sua conformidade com as especificações técnicas.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, serem sanados, a fim de não impedir o fluxo de trabalho da Secretaria Municipal solicitante.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação das não conformidades que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Decorrido o prazo para solução da não conformidade sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para o fornecimento do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

5.14. O custo referente ao dos serviços substituídos será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Será fiscal do Contrato o servidor **CLEISON DELFINO CARDOSO – DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SIMSP** que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.o prazo de validade;

7.9.2.a data da emissão;

7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5.o valor a pagar; e

7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.23. NÃO é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá, parceladamente, conforme solicitação do órgão solicitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.21. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional **(em nome da licitante)** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, atestado de capacidade técnica, será exigido que o licitante comprove experiência prévia no fornecimento de bens comuns em um quantitativo **mínimo de até 50%** do objeto licitado. Além disso, essa experiência pode ser comprovada por meio da **soma de vários atestados**, desde que relacionados ao mesmo tipo de produtos, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da nota fiscal, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

8.23. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

8.24. Declaração conjunta (modelo anexo);

8.25. Certidão Negativa Correcional – CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/)

8.26. Ficha cadastral (modelo anexo ao Edital).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é o definido no preambulo deste Termo de Referência.

9.2. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando ao Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); ou o que vier a substituir.

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC, sendo alocadas as dotações específicas no momento da contratação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do contratante

11.1. Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado.

11.3. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento no prazo previsto.

Da contratada

11.4. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital, ETP, TR e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.

11.5. Fornecer os bens ao contratante, nos prazos, especificações e termos previstos no Edital, ETP, TR e seus anexos.

11.6. Cumprir toda legislação e regulamentação pertinente aos bens e serviços contratados;

11.7. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à contratada, exigidos no TR.

11.8. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

11.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes na ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.10. A contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento de bens ou à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas vigentes, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

11.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

11.12. Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, no prazo fixado, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11.14. Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos.

11.15. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de 24h úteis após o recebimento da notificação, falhas na prestação de serviços.

11.16. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

11.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade.

11.19. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do serviço ofertado, constantes no Termo de Referência.

11.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, inclusive as despesas com mão de obra, veículos, combustível, manutenções, dentre outras.

11.21. Dar garantia dos bens e serviços prestados, realizando a substituição, no prazo fixado, no caso de vícios.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.1.2. Multa de: 1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, por atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 3) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3. Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

12.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumulas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acimas.

12.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo Consórcio. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pelo Consórcio a empresa contratada.

12.4. A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. LOCAL DE ENTREGA

Entrega será no atual sede da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, conforme cronograma estabelecido pela Administração, das 7:00 horas as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há.

Capivari de Baixo, na data contida na assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANO BENDO SCANDOLARA
Data: 01/07/2025 11:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Bendo Scandolara
Secretário Adjunto SIMSP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

A realização deste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar que a contratação da empresa fornecedora de materiais de sinalização viária seja feita de forma eficiente, econômica e transparente, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e garantindo que o município de Capivari de Baixo/SC disponha de infraestrutura viária adequada para a segurança e mobilidade da população.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A sinalização viária desempenha um papel fundamental na organização do trânsito, promovendo a segurança de condutores e pedestres, prevenindo acidentes e garantindo a fluidez no tráfego urbano. Sua correta implementação e manutenção são indispensáveis para uma mobilidade urbana eficiente e segura.
Diante disso, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de sinalização viária, incluindo:

Sinalização vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação);

Sinalização horizontal (pintura de faixas, lombadas, setas direcionais e demais demarcações);

Dispositivos auxiliares (tachões, cones, barreiras de contenção, prismas, entre outros).

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública.
Destacam-se os seguintes dispositivos:

Artigo 6º, inciso XIII: Define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente especificados, permitindo sua aquisição por meio de licitação eletrônica.

Artigo 18, inciso I: Determina a necessidade de planejamento da contratação, com a elaboração de estudos técnicos preliminares que justifiquem a demanda.

Artigo 40, inciso II: processamento de contratação por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

Além disso, a contratação está em conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo que os materiais adquiridos estejam de acordo com os requisitos técnicos exigidos para a segurança viária.
A ausência ou inadequação da sinalização viária pode resultar em graves riscos à segurança pública, aumentando a incidência de acidentes e comprometendo a mobilidade urbana.
Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção e instalação de novos dispositivos de sinalização, assegurando maior visibilidade e eficiência,

especialmente em condições adversas, como neblina e chuvas intensas, condução noturna e áreas de grande fluxo de veículos e pedestres.
A melhoria na sinalização viária contribuirá diretamente para a redução de acidentes de trânsito e consequente diminuição dos custos com atendimento a vítimas e danos materiais, melhoria na fluidez do tráfego, reduzindo congestionamentos e otimizando a mobilidade urbana e Aumento da segurança para pedestres e condutores, prevenindo colisões e atropelamentos.
A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, será responsável pela execução da instalação dos materiais adquiridos, garantindo que sua implementação ocorra conforme as normativas vigentes.
Diante da importância da sinalização viária para a segurança, organização e eficiência do trânsito municipal, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.
A aquisição desses materiais está em total consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além de atender às exigências normativas do CTB, CONTRAN e demais legislações correlatas.
Com isso, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a segurança viária, a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população.

Área requisitante

A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, como órgão requisitante, justifica esta contratação com base na necessidade de manter e aprimorar a sinalização viária do município, garantindo a segurança e organização do trânsito, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Descrição dos requisitos da contratação

Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que atribui ao município a responsabilidade pela implantação e manutenção de medidas que assegurem a segurança viária e a fluidez do tráfego, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de sinalização viária.
Os materiais a serem adquiridos incluem:

Sinalização vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação);

Sinalização horizontal (pintura de faixas, lombadas, setas direcionais e demais demarcações viárias);

Dispositivos auxiliares (tachões, barreiras de contenção, prismas e outros elementos de segurança).

A especificação técnica dos materiais será detalhada conforme planilha orçamentária e quantitativos estabelecidos no anexo.

A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, responsável pelo planejamento e gestão da mobilidade urbana, conduz a presente solicitação para garantir a segurança viária e o cumprimento das normas de trânsito.

Para viabilizar a contratação, será realizado um estudo técnico preliminar, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, para avaliar a necessidade da aquisição, estabelecer os quantitativos e definir os parâmetros técnicos e financeiros do certame.

O processo licitatório seguirá os seguintes trâmites:

Encaminhamento para parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal;

Análise da Assessoria de Gestão de Licitações e Contratos, visando à alocação dos recursos e à verificação da suficiência de saldo e dotação orçamentária;

Lançamento do Pregão Eletrônico, com registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

A Entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Edital do certame, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Período da contratação será de 12 meses, conforme previsto nos artigos 84 e 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser aditivado por igual período (12 meses) e na mesma quantidade inicial contratada, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, por meio do Departamento de Trânsito, garantirá que a aquisição e a implementação da sinalização viária sigam as melhores práticas e soluções técnicas, visando a redução de acidentes e aumento da segurança para pedestres e condutores, melhoria na organização e fluidez do tráfego municipal e o cumprimento das normas técnicas e regulamentações do CTB e CONTRAN.

Dessa forma, a presente contratação assegura a eficiência e economicidade da Administração Pública, além de contribuir significativamente para a segurança e mobilidade no município de Capivari de Baixo/SC.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

PESQUISA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de sinalização viária, verticais e horizontais e dispositivos auxiliares para atender as necessidades do município de Capivari de Baixo/SC considerando o **uso exclusivo** da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Exercício 2025/2026.

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:
(X)Média (X)Mediana ( )Menor Preço ( )Outra:

De acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição de preços de referência deve ser realizada com base em critérios técnicos que assegurem economicidade, eficiência e compatibilidade com o mercado, considerando a variação dos preços obtidos na pesquisa.

No presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se por utilizar as seguintes metodologias:

Média aritmética para itens com coeficiente de variação (CV) inferior a 25%: O CV inferior a 25% indica uma baixa dispersão dos preços coletados, o que caracteriza homogeneidade nos valores.

A média aritmética, nesse caso, reflete adequadamente o comportamento do mercado, assegurando que o preço de referência seja representativo, sem favorecer extremos.

Mediana para itens com coeficiente de variação (CV) superior a 25%:

O CV superior a 25% indica alta dispersão dos preços, sugerindo a presença de outliers ou diferenças significativas entre as cotações.

A mediana, sendo o valor central da distribuição, minimiza o impacto de preços extremos, garantindo maior representatividade e equilíbrio na composição do preço de referência.

A escolha pela metodologia está embasada em critérios técnicos e estatísticos, visando a melhor representação dos preços no mercado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas diretrizes.

Coeficiente de variação como parâmetro de dispersão, o CV foi utilizado como métrica para avaliar a variabilidade dos preços coletados. Este parâmetro é amplamente aceito em estudos estatísticos para determinar a consistência de dados em relação à média.

O artigo 23 da Lei 14.133/21 estabelece que a pesquisa de preços deva ser realizada considerando práticas usuais do mercado e critérios que garantam a economicidade.

A utilização da média para CV inferior a 25% e da mediana para CV superior a 25% assegura que os preços de referência reflitam de forma mais precisa a realidade do mercado, otimizando o uso de recursos públicos.

A metodologia adotada busca minimizar o impacto de preços fora do padrão (outliers), que poderiam comprometer a integridade do estudo e gerar prejuízos à Administração Pública.

A escolha da metodologia para definição dos preços de referência no estudo técnico preliminar está fundamentada em critérios objetivos, baseados em dispersão dos preços (CV). Tal abordagem é adequada, eficiente e cumpre os princípios da transparência, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a composição reflita a realidade mercadológica de maneira justa e equilibrada.

FONTES DE PESQUISA:

A escolha dos dados de pesquisa utilizados na composição do orçamento segue os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de

licitação e contratação na administração pública. O levantamento de preços foi realizado com base em fontes reconhecidas e amplamente aceitas, garantindo a transparência, a competitividade e a aderência ao mercado.

Foram consideradas pesquisas publicadas em Mídias especializadas e sítios eletrônicos que possuem reconhecimento no setor de sinalização viária, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório.

Nesse contexto, foi utilizada como referência a empresa **MM Sinalização e Conservação Viária Ltda**., por meio do sítio eletrônico https://www.lojaviaria.com.br, que fornece dados atualizados sobre produtos e preços praticados no mercado.

Essa abordagem está em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de fontes amplamente reconhecidas para pesquisa de preços, incluindo bases públicas e sítios eletrônicos especializados.

Além da pesquisa em fontes abertas, foi realizada consulta formal a fornecedores especializados do setor, garantindo uma amostragem representativa dos preços praticados no mercado. Foram obtidos orçamentos das seguintes empresas:

- I.C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais para Infraestrutura Viária Ltda.
- FAROPORT Sinalização Viária Ltda.
- SIGA Indústria e Comércio de Produtos para Sinalização Ltda.

Adicionalmente, foram consultadas as empresas Ramal Sinalização, Sinaltrans, FFF Sinalização, Sinalizavia e Signasul, que, entretanto, não demonstraram interesse em apresentar orçamentos.

A seleção dessas empresas fundamenta-se na sua notoriedade no ramo de fornecimento de equipamentos e tintas para sinalização viária, garantindo que os preços levantados sejam representativos da realidade do mercado. Esse procedimento atende ao art. 23, §1º, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obtenção de orçamentos junto a fornecedores para a definição do valor estimado da contratação.

A adoção de múltiplas fontes para a pesquisa de preços visa assegurar a fidedignidade, transparência e equidade na formação dos valores referenciais, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A combinação de mídias especializadas, sites de domínio amplo e orçamentos formais de fornecedores reconhecidos confere segurança ao processo de estimativa de preços, garantindo que a administração pública obtenha contratações mais vantajosas e alinhadas ao mercado.

ANÁLISE DA PESQUISA:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FAROPORT (R$)	I.C.D. (R$)	SIGA SINALIZAÇÃO (R$)	LOJA VIARIA (R$)
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA CIRCULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIAMETRO DE 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	295,00	126,50	195,00	
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 18" , FORMA OCTOGONAL, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL,TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 25 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	355,00	175,50	120,00	
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA TRIANGULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 75 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	395,00	126,50	295,00	
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA ADVERTENCIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA DE LOSANGOLO, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 50 X 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	295,00	134,50	195,00	
5	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor branca . baldes de 18 litros	795,00	619,50		700,00
6	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor amarela . baldes de 18 litros	895,00	652,54		700,00
7	Solvente (tolueno) para dissolução de tinta emborrachada, base resina acrílica para demarcação viária, baldes de 18 litros	550,00	338,00		322,40
8	Mini tachões confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, cor amarela âmbar, Cor do refletivo Branca ou amarela, dimensão aproximada de 200 x 100 x 40 mm	65,00	30,35		22,00
9	Calotas confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fiação zincados e com rosca ancoradora. Formato de circunferência, na cor amarela âmbar, dimensão aproximada: 140 x 50 mm, com Peso médio de 850 g e pino de fiação: 3/8” x 2 pol x 2	45,00	23,96		32,00
10	Tachões refletivos confeccionadas em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos em acrílico com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, Dimensão aproximada de 160x252x50 mm, peso médio de 2.800 g, pino de fixação de 3/8”x2"	95,00	55,38		40,00

11	Adesivo para dispositivos auxiliares componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Acompanha catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Utilização: Uso na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, tachas, maxi tachas, derini tachões, tachões, calotas, segregadores e outros. Lata: 1 kg. Validade do produto 90 dias da produção.	75,00	36,00		33,00
12	PLACAS DE LOGRADOURO, ESTA PLACAS SÃO COMPOSTAS COM NOMES DAS RUAS/AVENIDAS, CEP E BAIRROS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA TETANGULAR , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIMENSÃO 35 CM X 20 CM X 2MM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	295,00	210,00	148,00	
13	PLACAS INDICATIVAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA DIVERSAS , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO DIVERSOS , CONFORME ESPEFIFICAÇÃO.	800,00	488,00	490,00	

Item	Produto	Desvio padrão (%)	Preço máximo (R$)	FORNECEDOR	Preço Minimo (R$)	FORNECEDOR	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	Preço Mediano (R$)	Preço Medio (R$)	PREÇO REFERÊNCIA
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA CIRCULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIAMETRO DE 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	69,19	295,00	FAROPORT	126,50	I.C.D.	33,67	195,00	205,50	195,00
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 18" , FORMA OCTOGONAL, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL,TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 25 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	100,29	355,00	FAROPORT	120,00	SIGA SINALIZAÇÃO	46,25	175,50	216,83	175,50
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA TRIANGULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 75 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	110,80	395,00	FAROPORT	126,50	I.C.D.	40,71	295,00	272,17	295,00
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA ADVERTENCIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA DE LOSANGOLO, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 50 X 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	66,18	295,00	FAROPORT	134,50	I.C.D.	31,79	195,00	208,17	195,00
5	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação,	71,73	795,00	FAROPORT	619,50	I.C.D.	10,18	700,00	704,83	704,83

	secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor branca . baldes de 18 litros									
6	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor amarela . baldes de 18 litros	104,91	895,00	FAROPORT	652,54	I.C.D.	14,00	700,00	749,18	749,18
7	Solvente (tolueno) para dissolução de tinta emborrachada, base resina acrílica para demarcação viária, baldes de 18 litros	103,81	550,00	FAROPORT	322,40	LOJA VIÁRIA	25,73	338,00	403,47	338,00
8	Mini tachões confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, cor amarela âmbar, Cor do refletivo Branca ou amarela, dimensão aproximada de 200 x 100 x 40 mm	18,62	65,00	FAROPORT	22,00	LOJA VIÁRIA	47,59	30,35	39,12	30,35
9	Calotas confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fiação zincados e com rosca ancoradora. Formato de circunferência, na cor amarela âmbar, dimensão aproximada: 140 x 50 mm, com Peso médio de 850 g e pino de fiação: 3/8” x 2 pol x 2	8,67	45,00	FAROPORT	23,96	I.C.D.	25,76	32,00	33,65	32,00
10	Tachões refletivos confeccionadas em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos em acrílico com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, Dimensão aproximada de 160x252x50 mm, peso médio de 2.800 g, pino de fixação de 3/8”x2"	23,17	95,00	FAROPORT	40,00	LOJA VIÁRIA	36,51	55,38	63,46	55,38
11	Adesivo para dispositivos auxiliares componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Acompanha catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Utilização: Uso na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, tachas, maxi tachas, derini tachões, tachões, calotas, segregadores e outros. Lata: 1 kg. Validade do produto 90 dias da produção.	19,13	75,00	FAROPORT	33,00	LOJA VIÁRIA	39,86	36,00	48,00	36,00

12	PLACAS DE LOGRADOURO, ESTA PLACAS SÃO COMPOSTAS COM NOMES DAS RUAS/AVENIDAS, CEP E BAIRROS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA TETANGULAR , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIMENSÃO 35 CM X 20 CM X 2MM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60,26	295,00	FAROPORT	148,00	SIGA SINALIZAÇÃO	27,68	210,00	217,67	210,00
13	PLACAS INDICATIVAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA DIVERSAS , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO DIVERSOS , CONFORME ESPEFIFICAÇÃO.	146,61	80,00	FAROPORT	488,00	I.C.D.	24,74	490,00	592,67	592,67

PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário Previsto (R$)	Preço Total Previsto (R$)
1	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA CIRCULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIAMETRO DE 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300	195,00	58.500,00
2	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 18" , FORMA OCTOGONAL, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL,TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 25 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	300	175,50	52.650,00
3	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA TRIANGULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 75 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	295,00	59.000,00
4	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA ADVERTENCIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA DE LOSANGOLO, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 50 X 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	200	195,00	39.000,00
5	Balde	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor branca . baldes de 18 litros	100	704,83	70.483,33
6	Balde	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor amarela . baldes de 18 litros	100	749,18	74.918,00
7	Balde	Solvente (tolueno) para dissolução de tinta emborrachada, base resina acrílica para demarcação viária, baldes de 18 litros	15	338,00	5.070,00
8	Unid	Mini tachões confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, cor amarela âmbar, Cor do refletivo Branca ou amarela, dimensão aproximada de 200 x 100 x 40 mm	300	30,35	9.105,00
9	Unid	Calotas confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fiação zincados e com rosca ancoradora. Formato de circunferência, na cor amarela âmbar, dimensão aproximada: 140 x 50 mm, com Peso médio de 850 g e pino de fiação: 3/8” x 2 pol x 2	100	32,00	3.200,00

10	Unid	Tachões refletivos confeccionadas em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos em acrílico com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, Dimensão aproximada de 160x252x50 mm, peso médio de 2.800 g, pino de fixação de 3/8"x2"	300	55,38	16.614,00
11	Lata	Adesivo para dispositivos auxiliares componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Acompanha catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Utilização: Uso na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, tachas, maxi tachas, derini tachões, tachões, calotas, segregadores e outros. Lata: 1 kg. Validade do produto 90 dias da produção.	100	36,00	3.600,00
12	Unid	PLACAS DE LOGRADOURO, ESTA PLACAS SÃO COMPOSTAS COM NOMES DAS RUAS/AVENIDAS, CEP E BAIRROS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA TETANGULAR , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIMENSÃO 35 CM X 20 CM X 2MM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	210,00	42.000,00
13	m²	PLACAS INDICATIVAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA DIVERSAS , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO DIVERSOS , CONFORME ESPEFIFICAÇÃO.	300	592,67	177.800,00
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 611.940,33**

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total da presente contratação é de R$ 611.940,33 (Seiscentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos).

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Cleison Delfino Cardoso
Diretor Apoio Administrativo da SIMSP

Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa para aquisição de material de sinalização viária, incluindo sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas pelo Departamento de Trânsito e para o atendimento de outras demandas municipais. O Código de Trânsito Brasileiro estabelece a responsabilidade do município na implantação de medidas que assegurem a todos o direito ao trânsito seguro e à fluidez do tráfego.
Considerando o exposto, este Estudo Técnico Preliminar indica como solução para sanar a demanda a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços. Os produtos serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Autorização de Fornecimento (AF), enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa contratada.
O prazo para entrega dos produtos objeto deste certame será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço. O recebimento

será analisado e aprovado pelo Fiscal de Contrato, que avaliará o material conforme as especificações estabelecidas no processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC reserva-se o direito de realizar inspeção de qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado. A empresa contratada deverá providenciar a devida adequação, observados os prazos contratuais. O aceite dos produtos pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou eventuais divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Caso os produtos sejam rejeitados total ou parcialmente por não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa contratada deverá realizar a devida substituição, reparo ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial. Todas as correções devem ser feitas sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A empresa contratada será integralmente responsável pelos custos e riscos da substituição dos materiais que não atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada no processo licitatório.

Além disso, a execução contratual contará com a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do recebimento dos produtos e pela fiscalização da execução do contrato e a aplicação de sanções em caso de descumprimento de prazos, má qualidade dos produtos ou gestão inadequada do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21, garantindo transparência, eficiência e qualidade na aquisição dos materiais de sinalização viária para o município de Capivari de Baixo/SC.

Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa da quantidade proposta é considerada com base no histórico de anos anteriores. Estes quantitativos referem-se a necessidade para realizar manutenção e substituição. Novas obras de pavimentação possuem contratação dos serviços de sinalização viária Horizontal e vertical próprias.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA CIRCULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIAMETRO DE 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	300
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 18" , FORMA OCTOGONAL, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL,TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 25 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade	300
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA TRIANGULAR, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 75 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	200

4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL PARA ADVERTENCIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18", FORMA DE LOSANGOLO, SEMI REFLETIVA , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO , LADO MINIMO 50 X 50 CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade	200
5	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor branca . baldes de 18 litros	Balde	100
6	Balde Tinta acrílica para sinalização horizontal a base de resina acrílica 18 lt para pintura de faixas de demarcação em vias e rodovias apresentando homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, com liberação do trânsito em 20 minutos. Boa aderência e flexibilidade, com acabamento fosco emborrachado. A base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Cor amarela . baldes de 18 litros	Balde	100
7	Solvente (tolueno) para dissolução de tinta emborrachada, base resina acrílica para demarcação viária, baldes de 18 litros	Balde	15
8	Mini tachões confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos de acrílico e com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, cor amarela âmbar, Cor do refletivo Branca ou amarela, dimensão aproximada de 200 x 100 x 40 mm	Unidade	300
9	Calotas confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Com pinos externos de fiação zincados e com rosca ancoradora. Formato de circunferência, na cor amarela âmbar, dimensão aproximada: 140 x 50 mm, com Peso médio de 850 g e pino de fiação: 3/8” x 2 pol x 2	Unidade	100
10	Tachões refletivos confeccionadas em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradoura. Os elementos refletivos em acrílico com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais. Forma de tronco prismático, Dimensão aproximada de 160x252x50 mm, peso médio de 2.800 g, pino de fixação de 3/8”x2"	Unidade	300
11	Adesivo para dispositivos auxiliares componente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Acompanha catalisador na quantidade exata para o preparo de uma lata. Utilização: Uso na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, tachas, maxi tachas, derini tachões, tachões, calotas, segregadores e outros. Lata: 1 kg. Validade do produto 90 dias da produção.	Lata	100
12	PLACAS DE LOGRADOURO, ESTA PLACAS SÃO COMPOSTAS COM NOMES DAS RUAS/AVENIDAS, CEP E BAIRROS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA TETANGULAR , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO , DIMENSÃO 35 CM X 20 CM X 2MM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	200
13	PLACAS INDICATIVAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA DIVERSAS , SINAIS IMPRESSOS EM PLOTEGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO DIVERSOS , CONFORME ESPEFIFICAÇÃO.	m²	300

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, notadamente em seu artigo 40, inciso V, que estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto licitado sempre que possível e vantajoso para a Administração Pública, justifica-se a divisão da aquisição de material de sinalização viária em itens distintos, contemplando sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.

O parcelamento visa garantir maior competitividade no certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada tipo de item, evitando restrições indevidas à concorrência e possibilitando a obtenção da melhor proposta para cada grupo de produtos. Além disso, essa estratégia possibilita a seleção de fornecedores que detenham maior expertise em cada segmento, assegurando a aquisição de materiais com melhor qualidade e adequação às necessidades do município.

A fragmentação em itens distintos também permite uma melhor gestão orçamentária, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, sem comprometer o planejamento fiscal e respeitando os princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, a natureza dos materiais licitados, que possuem características e funcionalidades distintas, reforça a necessidade do parcelamento, garantindo que cada item seja adquirido de forma mais vantajosa, conforme sua especificidade técnica. Essa medida contribui para uma melhor execução dos serviços de infraestrutura e segurança viária, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para a população.
Diante do exposto, o parcelamento dos itens na aquisição de material de sinalização viária atende aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/21 e com as melhores práticas de gestão pública.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, notadamente em seus artigos 18 e 23, que estabelecem diretrizes para o planejamento das contratações públicas, esclarece-se que a aquisição de material de sinalização viária, incluindo sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, não se caracteriza como contratação correlata ou interdependente em relação a outros processos licitatórios em andamento ou previstos pela Administração Pública.
A presente aquisição tem caráter específico e autônomo, destinada exclusivamente à manutenção e melhoria da sinalização viária do município de Capivari de Baixo/SC, sem depender de outros contratos ou aquisições para sua efetiva execução. A contratação visa atender a uma demanda própria e individualizada da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, não estando vinculada a projetos de maior amplitude que exijam integração com outras contratações.
Além disso, não há no planejamento municipal contratações simultâneas ou futuras que, em conjunto, configurem uma relação de interdependência ou justifiquem uma eventual unificação do certame. A segmentação deste objeto decorre da necessidade específica de aquisição de materiais para reposição e implantação da sinalização viária, garantindo a continuidade das ações de segurança no trânsito sem prejuízo à eficiência da administração pública.
Dessa forma, a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes é justificada pela autonomia e especificidade do objeto licitado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/21.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgãos que irão usufruir deste certame.

Resultados pretendidos

A aquisição de material de sinalização viária, incluindo sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, tem como objetivo atender às necessidades do município de Capivari de Baixo/SC, garantindo a segurança viária e a organização do trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Lei nº 14.133/21. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

Melhoria da Segurança Viária

- Redução do número de acidentes de trânsito, especialmente em locais de grande fluxo de veículos e pedestres.
- Maior visibilidade das sinalizações em períodos noturnos e condições climáticas adversas, como chuva e neblina.
- Indicação clara de limites de velocidade, áreas de travessia de pedestres e demais regras de circulação.

Aprimoramento da Mobilidade Urbana

- Organização e disciplinamento do fluxo de veículos e pedestres, promovendo maior fluidez no trânsito.
- Redução de congestionamentos em vias estratégicas do município.
- Melhoria na acessibilidade, garantindo que as sinalizações atendam a todas as necessidades de mobilidade, incluindo pessoas com deficiência.

Adequação às Normas Técnicas e Legais

- Atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21, assegurando transparência, eficiência e economicidade na contratação.

Sustentabilidade e Durabilidade dos Materiais

- Utilização de materiais com maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposição frequente e otimizando os recursos públicos.
- Adoção de tecnologias mais eficientes, como tintas refletivas e placas de alta durabilidade.

Otimização dos Recursos Públicos

- Garantia de aquisição por meio de processo licitatório competitivo, assegurando melhor relação custo-benefício.
- Planejamento eficiente na reposição de sinalizações, evitando gastos emergenciais e desnecessários.

Melhoria da Qualidade de Vida da População

- Redução do tempo de deslocamento dos cidadãos, impactando positivamente na rotina da população.
- Criação de um ambiente urbano mais seguro e bem estruturado para todos os usuários do trânsito.

Com a implementação desses materiais, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC busca garantir um trânsito mais seguro, eficiente e acessível, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável da infraestrutura viária local.

Providências a serem adotadas

Para garantir o cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21, e assegurar a eficiência, transparência e qualidade na aquisição de material para a sinalização viária do município de Capivari de Baixo/SC, deverão ser observadas as seguintes providências:

Designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

- A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública designará formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da aquisição dos materiais.
- A equipe será responsável por monitorar todas as etapas da contratação, desde o recebimento dos produtos até a sua efetiva utilização.

Análise e Validação dos Materiais Fornecidos

- O material adquirido será inspecionado pela Fiscalização e Acompanhamento ou pelo servidor designado, que avaliará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preços.
- Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou inconformidades, a fiscalização poderá recusar o recebimento total ou parcial dos materiais, solicitar revisão ou substituição dos produtos inadequados dentro do prazo contratual ou aceitar parcialmente os itens que atendam aos requisitos, exigindo adequações nos demais.

Garantia da Responsabilidade da Empresa Fornecedora

- O aceite dos produtos não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento da garantia e da durabilidade dos materiais.
- Se forem identificados defeitos posteriores ao recebimento, a empresa deverá providenciar reparo ou substituição sem ônus para a Administração Pública, dentro dos prazos estabelecidos na contratação.

Emissão da Autorização de Fornecimento

- A empresa somente poderá entregar os produtos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública.
- A entrega deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos na ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Monitoramento do Cumprimento Contratual

- A fiscalização realizará inspeções contínuas para verificar o correto fornecimento dos materiais, garantindo que estejam sendo utilizados conforme o planejamento e atendam às necessidades do município.
- Qualquer irregularidade será registrada formalmente, podendo resultar em notificações à empresa, aplicação de multas ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação.

Com essas providências, a Prefeitura de Capivari de Baixo/SC busca assegurar que a aquisição dos materiais de sinalização viária ocorra de forma eficiente, dentro dos

padrões de qualidade exigidos e em estrita conformidade com os princípios da transparência, economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

Possíveis impactos ambientais

A aquisição de material para a sinalização viária, incluindo sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados em conformidade com a legislação ambiental vigente e a Lei nº 14.133/21, especialmente no que se refere à sustentabilidade, descarte adequado e responsabilidade ambiental. Dentre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se o descarte de placas antigas, tintas, solventes e outros materiais pode gerar resíduos que necessitam de destinação ambientalmente adequada sendo os materiais metálicos, plásticos e adesivos podem demorar anos para se decompor, impactando ecossistemas locais, ainda a necessidade de logística reversa, com políticas de recolhimento e reaproveitamento dos materiais substituídos.
Como medida de mitigação deverá ser exigido que a empresa fornecedora adote boas práticas ambientais, incluindo reutilização de materiais e reciclagem de resíduos e garantir que os materiais fornecidos sejam conformes às normas ambientais vigentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).
A fabricação de placas, tintas e suportes metálicos envolve o consumo de matérias-primas (aço, alumínio, plástico, madeira, tintas e adesivos), a produção desses itens pode gerar emissões de CO_2 e consumo excessivo de água e energia, contribuindo para impactos ambientais globais e o uso **de tintas convencionais** pode conter compostos voláteis orgânicos (VOCs), prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana. Para medida de mitigação deverá ser priorizado a aquisição de materiais com certificação ambiental e baixa emissão de poluentes (exemplo: tintas à base d'água e placas recicláveis) e incluir critérios ambientais na licitação, conforme o art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que incentiva a adoção de critérios de sustentabilidade.
O descarte incorreto de tintas e solventes pode contaminar o solo e lençóis freáticos. Algumas tintas utilizadas na sinalização viária contêm metais pesados, como chumbo e cádmio, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Para medida de mitigação deverá ser determinar no edital que os produtos sigam normas ambientais como a Resolução CONAMA nº 307/2002 e o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e estabelecer que a empresa fornecedora adote práticas de descarte ambientalmente responsáveis e forneça Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
O uso inadequado de sinalização excessiva ou mal planejada pode gerar poluição visual, dificultando a orientação dos motoristas e pedestres. Para as medidas de mitigação verá ser planejado adequadamente a quantidade e disposição das sinalizações para evitar impactos visuais desnecessários e estabelecer que os serviços de instalação ocorram em horários que minimizem transtornos à população.

Diante dos possíveis impactos ambientais identificados, a Administração Pública deve adotar medidas preventivas e exigir das empresas fornecedoras responsabilidade ambiental na produção, transporte, instalação e descarte dos materiais adquiridos.
A Lei nº 14.133/21, em seus artigos 11 e 25, orienta a inclusão de critérios ambientais e de sustentabilidade nas contratações públicas, garantindo a aquisição de produtos mais eficientes, duráveis e menos poluentes.
Dessa forma, a aquisição de materiais de sinalização viária deve ser conduzida com planejamento e critérios ambientais bem definidos, promovendo a sustentabilidade e minimizando impactos ao meio ambiente.

Declaração de viabilidade

Diante do exposto, a contratação de materiais de sinalização viária é viável e essencial para garantir a segurança, organização e eficiência do trânsito no município de Capivari de Baixo/SC. A aquisição está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.
A contratação permitirá que a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública adote soluções técnicas eficazes, assegurando a manutenção e ampliação da sinalização viária e promovendo mais segurança e qualidade de vida para a população.

Capivari de Baixo, na data contida na assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANO BENDO SCANDOLARA
Data: 30/06/2025 09:32:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Bendo Scandolara
Secretário Adjunto SIMSP

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2025

No dia XX do mês de XXXXX do ano de XXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, com sede administrativa localizada na R. Ernani Cotrin,187, bairro Centro, CEP nº 88745000, nesta cidade de Capivari de Baixo,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT inscrito no cpf sob o nº 607.780.409-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 26/2025, Processo licitatório nº 42/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
XXXXXXXXXXXXXX
Nome da empresa Itens
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)
CNPJ / CPF
Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Vlr. total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha
de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e
desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente
atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas
nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dados do Fornecedor

Claudir Antônio de Bitencourt
Prefeito Municipal

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **PREÇOS IGUAIS AO ADJUCATÁRIO:**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

Seguindo a ordem de classificação, restam classificado em ordem crescente os fornecedores que **mantiveram sua proposta original.**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/PMCB/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....*/*...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC E .....

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. **Claudir Antônio de Bitencourt**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025/PMCB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1						
2						
3						
4						

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 o Termo de Referência;

1.1.2 o Edital da Licitação;

1.1.3 a Proposta do contratado;

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Será fiscal do presente Contrato o XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 *(trinta)* dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do(a)
CONTRATADO(A)

Claudir Antônio de Bitencourt
Prefeito Municipal

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,

b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

h. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP PARA CONTATO	
E-MAIL PARA CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DE EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

_____

REQUERENTE